

Edital nº 040/2010

Complementação de Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Art. 170

Anelise Viapiana Masiero, Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, considerando a existência de saldo remanescente do processo de concessão de Bolsas de Iniciação à Pesquisa - Edital nº 030/2010, abre inscrições para apresentação de novos Projetos de Iniciação à Pesquisa a serem financiados com recursos oriundos do Governo do Estado, através do Art. 170 da Constituição Estadual e pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da UNIPLAC, de acordo com as cláusulas abaixo discriminadas:

1 - Definição:

Trata-se de um programa de bolsas de Iniciação Científica para alunos de cursos superiores da UNIPLAC, financiado com verbas oriundas do art. 170, da Constituição Estadual e regulamentado pela Lei Complementar nº 281 e Lei Complementar nº 296, do Governo do Estado de Santa Catarina e pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da UNIPLAC.

2 - Objetivos:

- a) Introduzir o acadêmico na prática da pesquisa científica, orientado por professor pesquisador qualificado, iniciando-o na aprendizagem dos métodos e técnicas da pesquisa científica, estimulando o pensamento científico e a criatividade decorrentes do envolvimento cotidiano com a atividade de pesquisa.
- b) Estimular a formação de equipes de pesquisa com a presença de discentes de cursos superiores.
- c) Incentivar e qualificar os discentes para o ingresso em cursos de Pós-Graduação seja em nível *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*.
- d) Fortalecer o desenvolvimento de linhas de pesquisas na Universidade respeitando a política de pesquisa Institucional.
- e) Desenvolver uma cultura científica entre os discentes como uma dimensão de sua formação profissional.
- f) Introduzir a prática da pesquisa científica nos cursos superiores da Universidade.
- g) Propiciar recursos financeiros para alunos carentes desenvolverem pesquisas.

3 - Critérios para participação:

3.1 Do aluno:

- a) Estar regularmente matriculado em curso superior da UNIPLAC e manter rendimento escolar igual ou superior a “C” e assiduidade de 75%, nos semestres cursados.
- b) Não ter concluído outro curso de graduação, ou estar no último semestre do curso em que está matriculado.

- c) Não ter vínculo empregatício superior a 20 horas semanais.
- d) Ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 20 horas semanais a fim de desenvolver o projeto de pesquisa.
- e) Não estar recebendo outra bolsa ou auxílio financeiro oferecido pela UNIPLAC, ou por outra entidade, para custeio de seu estudo, inclusive ser beneficiário do FIES e PRAVALER.

3.2 Do professor:

- a) Ter titulação mínima de mestre.
- b) Não estar inadimplente com nenhum Programa de Pesquisa da UNIPLAC.
- c) Ser docente da UNIPLAC, sendo vedada a orientação por professor convidado.
- d) Participar de um dos Grupos de Pesquisa da UNIPLAC, devidamente registrados no CNPq, ligados a uma de suas Linhas de Pesquisa.

3.3 Requisitos do projeto

- a) Demonstrar mérito técnico-científico, viabilidade técnica e econômica;
 - b) Ter parecer favorável do Comitê de Ética em Pesquisa da UNIPLAC, sendo obrigatório para todos os projetos que envolverem seres humanos. Desta forma, os projetos que necessitarem do parecer do CEP-UNIPLAC, deverão ser encaminhados, via protocolo, ao mesmo, devendo ser entregue toda a documentação exigida pelo CEP, independente dos documentos exigidos pelo presente edital. A lista dos documentos necessários para encaminhamento ao CEP encontra-se na página: <http://www.uniplac.net/cep/>
 - c) Ser feito em co-autoria com o professor – orientador. (**lista de orientadores – anexo 01**).
 - d) Estar de acordo com as orientações básicas para projetos de pesquisa vigentes na Universidade, contendo os seguintes itens:
(formulário próprio
http://www.uniplac.net/pesquisa/formularios/FormularioProjetosdePesquisaDescritivo_2009.doc)
- Identificação.
 - Justificativa.
 - Problemática de pesquisa.
 - Objetivos.
 - Metodologia.
 - Resultados esperados.
 - Cronograma de atividades da pesquisa.
 - Plano de trabalho detalhado e individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução.
 - Previsão orçamentária e cronograma para liberação de material e outros.
 - Bibliografia consultada.

3.4. Análise da Carência:

Os documentos a serem encaminhados constam no edital 015/2010, Art. 23. (<http://www.uniplac.net/publicacoes/editais/2875.pdf>)

Obs: Os alunos que já apresentaram a documentação do item 3.4 para o processo de seleção de bolsa de estudo do art. 170 no SAE para o ano de 2010, que obtiveram bolsa de 0% não precisam apresentar novamente a documentação. Aqueles que tiveram sua solicitação indeferida pelo SAE, deverão entregar toda a documentação

do item 3.4 em envelope lacrado, juntamente com os demais documentos.

4 - Da bolsa de iniciação científica e extensão do auxílio:

4.1. A UNIPLAC dispõe do valor remanescente de R\$ 1.224,61 (hum mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos) mensais, recurso este concedido pela Constituição Estadual, Art. 170, disponibilizados da seguinte forma:

- a) Valor da bolsa: mínimo de 25% do valor da mensalidade, variando conforme valor do curso em que o bolsista está matriculado. De acordo com a lei Complementar nº 420/2008.
- b) Concessão da bolsa de pesquisa por 10 meses.
- c) Orçamento para despesas operacionais do projeto, previsto em até R\$ 200,00 (duzentos reais), disponibilizados pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da UNIPLAC.
- d) Ampliação de carga horária do professor-orientador em 1 hora-aula semanal pelo prazo de até 10 meses, pelo Fundo de Incentivo ao Desenvolvimento de Pesquisa da UNIPLAC, até o máximo de 2h/a, podendo orientar até 3(três) projetos.

4.2. Não haverá a ampliação da carga horária semanal prevista na alínea “d” do item 4.1 deste Edital, quando o professor-orientador se encontrar nas seguintes situações:

- a) Esta ultrapassar 40 horas semanais de atividade.
- b) O professor estiver recebendo bolsa de capacitação docente.
- c) Ser professor do quadro do *Stricto Sensu* da Universidade.

4.3. O pagamento das bolsas de estudo estará condicionado ao repasse da verba pelo Governo Estadual.

5 - Tramitação:

5.1. O discente interessado em participar como Bolsista de Iniciação Científica, atendidos os requisitos do item 3.1, deverá verificar a lista de orientadores anexa a esse edital e suas linhas de pesquisa. Após a verificação, o acadêmico deverá entrar em contato com o orientador selecionado para discussão e encaminhamento do Projeto de Pesquisa, apresentando sua ficha de inscrição, histórico escolar e currículo para apreciação.

5.2. O professor-orientador deverá receber os acadêmicos interessados em suas linhas de pesquisa e selecionar aquele que apresentar o perfil mais adequado para o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

5.3. No momento da inscrição deverão ser entregues:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) Duas vias impressas do projeto de pesquisa (conforme formulário).
- c) Cópia magnética do projeto em CD.
- d) Duas vias do *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do acadêmico, atualizado, devendo ser impresso apenas os últimos cinco anos.
- a) Duas vias do *Curriculum vitae* (padrão Lattes CNPq) do orientador, atualizado, devendo ser impresso apenas os últimos cinco anos.

- b) Histórico escolar do acadêmico.
- c) Entrega de todos os documentos necessários para análise de carência, que constam nos itens.

5.4. Todos os formulários (inscrição, projeto de pesquisa) encontram-se na página da pesquisa. <http://www.uniplac.net/pesquisa/index.php?link=formularios>

5.5. A inscrição só se confirma com a entrega de todos os documentos listados, sendo de inteira responsabilidade do acadêmico a entrega da documentação.

5.6. Toda a documentação (item 5.3) deverá ser protocolada no Setor de Protocolo para a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, em um envelope lacrado da seguinte forma:

- a) O envelope deverá conter, na frente, a identificação da grande área do conhecimento segundo definições do CNPq, sem qualquer outra identificação. No seu interior, contendo todos os documentos solicitados no item 5.3.
- b) Os projetos que necessitarem de **avaliação do CEP-UNIPLAC** além dos documentos do item 5.3, deverão entregar os documentos exigidos pelo comitê, **em protocolo independente** ao encaminhado a Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão.

6 – Seleção e seus critérios:

6.1. A análise e seleção dos projetos ficarão a cargo de uma Comissão Científica para Avaliação e Acompanhamento dos Projetos de Pesquisa. Esta comissão é composta por representantes de cada uma das diferentes Áreas de Conhecimento da Instituição, um representante do SAE, um representante da Gestão de Pesquisa da UNIPLAC, e um representante da GERED, designados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

6.2. A Comissão Científica analisará os currículos dos candidatos e orientadores, que serão pontuados de acordo com os critérios estabelecidos, avaliando-se o nível de formação do aluno e as exigências técnicas e científicas do projeto de pesquisa, assiduidade e desempenho acadêmico do aluno; retorno científico, tecnológico, social e cultural da pesquisa para comunidade local e regional; nível de carência econômica e financeira do aluno, considerando o montante econômico, conforme item 4.1 deste edital.

6.3. Após a seleção, será estabelecida a ordem dos projetos a serem financiados.

6.4. Após aprovados, cada acadêmico e professor-orientador contemplados firmarão termo de compromisso específico com a UNIPLAC. Somente após a assinatura do termo por ambos, é que os recursos serão liberados.

7 – Compromisso dos Pesquisadores:

7.1. Apresentar relatórios parciais e o relatório final à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão em datas que serão estabelecidas pela mesma.

7.2. O professor-orientador deverá conduzir o(s) bolsista(s) nas distintas fases da

pesquisa e apresentação dos trabalhos concernentes.

7.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas.

7.4. Citar a fonte financiadora da pesquisa em publicações e apresentações de trabalho.

7.5. Apresentação obrigatória dos trabalhos desenvolvidos na Mostra de Iniciação Científica da UNIPLAC e em outros eventos acadêmicos.

7.6. Os membros do projeto de pesquisa que descumprirem o disposto nos itens acima citados ficam sujeitos a enquadramento disciplinar e fixação das respectivas sanções aplicáveis, observado o disposto no Regimento Geral da UNIPLAC nos Art. 115 e 142, relativamente ao corpo docente e discente, respectivamente.

7.7. Apresentar Relatório Final e/ou artigo científico.

7.8. Cumprir com as atividades de orientação da pesquisa.

08 - Questões gerais

8.1. O aluno que desistir do projeto antes do prazo final restituirá os valores referentes à bolsa recebida, conforme disposto no art. 7º da Lei Complementar 180.

8.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão poderá cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa concedida individualmente, a qualquer momento, caso se verifique o não- cumprimento das normas estabelecidas neste edital ou na Lei Complementar nº 180 de 16/07/99.

9- Dos prazos

9.1. Inscrição: 11 de junho a 18 de junho de 2010.

9.2. Protocolo do projeto junto ao Comitê de Ética em Pesquisa: 11 de junho a 18 de junho de 2010.

9.3. Local de inscrição: Setor de Protocolo.

9.4. Período de análise: 19 a 25 de junho de 2010.

9.5. Publicação dos resultados: 28 de junho de 2010.

10 - Impugnação dos termos do Edital

O prazo máximo para impugnação dos termos do presente Edital será de 03 (três) dias úteis após a sua divulgação, dirigida a impugnação à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto a Setor de Protocolo da UNIPLAC.

11 - Recursos

- 11.1.O prazo máximo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados, dirigido o recurso à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo da UNIPLAC, que o encaminhará imediatamente à Comissão de Análise e Acompanhamento de Projetos de Pesquisa, que terá prazo máximo de 02 dias para emitir parecer sobre o recurso, encaminhando à Coordenadoria que julgará o recurso.
- 11.2. Da decisão da Pró-Reitoria referente ao recurso de item 11.1 caberá, ainda, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do recorrente, recurso ao CONSUNI como instância máxima recursal.
- 11.3.Os recursos previstos nos itens 11.1 e 11.2 deverão estar devidamente fundamentados pelo requerente, explicitando os aspectos discordantes, sem o que serão indeferidos liminarmente.

Lages (SC), 11 de junho de 2010.

Anelise Viapiana Masiero
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão